

01.641.281/0001-24, com a finalidade de pagar a taxa da anuidade para Abema, no valor de R\$ 10.549,12 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Ato que o Secretário de Estado ratificou (Doc Sei nº 140335899) nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e determinou sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

### RETIFICAÇÃO

Em atenção ao Edital de Concurso Público para Servidores nº 16/2024, de 05 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 68, de 10 de abril de 2024, páginas 90 e 91, ONDE SE LÊ: "...Classificação como PCD: 3ª (quarta)...", LEIASE: "...Classificação como PCD: 3ª (terceiro)...".

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 102/2024 - ADASA/SRH/COUT. Conselho da Justiça Federal, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 09, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000086/2023-14.

Outorga nº 113/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Condomínio Morada dos Nobres, Área especial, ao lado do lote 17 - (Poço - EPO.MNB.003), Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-001932/2008.

Outorga nº 117/2024 - ADASA/SRH/COUT. Agropecuária JPC LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Rodovia DF-440, S/N, Gleba 16, Nova Colina, Chácara Santa Gertrudes, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001126/2024-18.

Outorga nº 118/2024 - ADASA/SRH/COUT. Helenice Paes Landim, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Sarandy, Chácara Gratidão, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001935/2022-68.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

### EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, considerando a Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores, Decreto nº 45.217/2023 e o Decreto nº 45.705/2024, que declararam estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março/2023 a novembro/2024, Portaria nº 256, de 11 de abril 2024 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Decreto nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação e Controle do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária da Brigada Florestal, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital. TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de até 6 (seis) meses.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais destina-se a selecionar candidatos para a contratação temporária e a formação de cadastro reserva.

1.2 O candidato poderá concorrer a um, a dois ou as três funções públicas disponíveis, desde que tenha os requisitos para assumir a respectiva vaga.

1.3 O candidato que for classificado em mais de uma função pública deverá optar por uma delas, ficando no cadastro de reserva das outras funções públicas nas quais não tenha alcançado a classificação dentro do número de vagas, neste caso valendo somente nos casos em que tenha se classificado para função pública superior à que tenha assinado contrato.

1.4 O candidato que se classificar para mais de uma função pública dentro do número de vagas, ao optar por um delas, perderá, automaticamente, a(s) vaga(s) da(s) outra(s) funções públicas.

1.5 O candidato que estiver no cadastro de reserva de um ou mais funções públicas poderá assumir a função pública para a qual venha a ser convocado.

2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ COMPOSTO DE 4 (QUATRO) ETAPAS:

2.1 PRIMEIRA ETAPA: PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO, de caráter eliminatório.

2.2 SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 TERCEIRA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 QUARTA ETAPA - DA HABILITAÇÃO: REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de caráter eliminatório.

3. DOS PROCEDIMENTOS NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 PRIMEIRA ETAPA: PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO, de caráter eliminatório:

3.1.1. A inscrição para participar do processo seletivo simplificado é online e gratuita.

3.1.2 O período de INSCRIÇÃO iniciará às 8h do dia 16/05/2024 e findará às 16h do dia 20/05/2024.

3.1.3 O candidato deverá acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL pelo endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>, preencher as informações solicitadas no formulário 'Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal - 2024 – Brasília Ambiental/DF', sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.1.4 Só será aceita a primeira inscrição registrada no sistema de "Inscrição Online", a qual, no final, vai gerar o comprovante de inscrição, para fins de comprovação da escolha das funções públicas pretendidas, estando apto o candidato, a partir daí, a comparecer, pessoalmente, ao Brasília Ambiental para a entrega do envelope contendo as fotocópias dos documentos (frente e verso) descritos no item 3.1.6, na data designada.

3.1.5 O período de entrega do envelope lacrado será das 9h às 16h nos dias 21/05/2024 e 22/05/2024.

3.1.6 O candidato deverá comparecer à sede do Brasília Ambiental, sito à SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar IV - Asa Norte, Brasília/DF, para entregar o envelope A4 lacrado com cola, com o comprovante da inscrição na parte externa, contendo no seu interior as fotocópias dos documentos (frente e verso) conforme descrito abaixo:

a) Documento de identificação (cópia), de caráter eliminatório;

b) Cadastro de Pessoa físicas-CPF (cópia) ou em qualquer documento oficial que possua essa informação, de caráter eliminatório;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida (cópia) para as funções de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada, de caráter eliminatório;

d) Certificado de escolaridade de ensino médio (cópia) para as funções de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada, de caráter eliminatório, e, classificatório para a função de Brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, e Certificado de conclusão do ensino superior (cópia), de caráter classificatório para todas as funções;

e) Atestado de Aptidão Física (original), com data de emissão posterior à publicação do presente Edital, de caráter eliminatório;

f) Certificado ou diploma, EXCLUSIVAMENTE, em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, de caráter eliminatório;

g) Certificados de cursos de capacitação, conforme Tabela I, item 2, de caráter classificatório;

h) Declarações de experiência profissional, conforme Tabela I, item 3, comprovada na função pública de Chefe ou Supervisor de combate a incêndios florestais, de caráter eliminatório e classificatório para as funções públicas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e, classificatório para a função de Brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais.

3.1.7 É obrigatória a assinatura na lista de entrega do envelope lacrado, sob pena de eliminação do processo seletivo, que estará disponível na sede do Brasília Ambiental.

3.1.8. Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações fora dos prazos, ou aceitas em substituições dos documentos inseridos no envelope, de acordo com as normas estabelecidas neste edital

3.1.9. Uma vez entregue, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar devolução do envelope, sob qualquer pretexto.

3.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1 Na etapa de análise curricular, a Comissão de Avaliação receberá e examinará a documentação exigida no item 3.1.6, verificando os documentos pessoais, a formação, os cursos de capacitação e as experiências profissionais, constantes no envelope para classificação e/ou eliminação do candidato.

3.2.2 A análise curricular dar-se-á por, no mínimo, dois membros da Comissão Avaliadora e Controle, os quais irão validar as informações e os documentos apresentados, classificando o candidato conforme pontuação estabelecida na tabela I.